

EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS DEG/DAPLI Nº 22/2025

PROCESSO Nº 23106.057173/2025-83

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CADASTRO RESERVA - PIBID

SUBPROJETO LETRAS PORTUGUÊS PRESENCIAL - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG), por intermédio da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas (DAPLI), em conjunto com a Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da [Portaria Capes n. 90/2024](#) e do [Edital Capes n. 10/2024](#), torna público o presente edital para a seleção de estudantes para compor o cadastro reserva do programa Pibid/UnB, no subprojeto Letras Português Presencial - Ensino Fundamental (anos finais), de acordo com os termos apresentados a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira. Os objetivos são:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2. A concessão das bolsas coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a Universidade de Brasília (UnB) e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desse prazo.

1.3. O programa tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês do início efetivo das atividades do projeto institucional da UnB, conforme o item 5.11 do Edital Capes nº 10/2024, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desse prazo.

2. DAS VAGAS

2.1. Para fins de cadastro reserva, não há limite de vagas.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para participar do PIBID como estudante de graduação:

- I - estar regularmente matriculado(a) em curso de **licenciatura presencial** na UnB, na área de **Letras Português**;
- II - ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela UnB;
- III - apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UnB;
- IV - ter disponibilidade de tempo para as atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de 10 horas semanais, a ser executada em parte na escola da educação básica parceira e em parte em outras atividades na UnB;
- V - participar presencialmente das atividades de, no mínimo, dois turnos inteiros na escola;
- VI - ter disponibilidade para atuar nos anos finais do ensino fundamental em uma das seguintes escolas: CEF 11 da Ceilândia; CEF 26 da Ceilândia; CEMAB - Taguatinga.
- VII - comprometer-se a cumprir todas as atribuições especificadas no item 4 deste Edital.

§1º O/A estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a UnB, nem com a CAPES, nem com a escola parceira onde realizará as atividades do PIBID, desde que cumpra o estipulado nos itens IV a VII acima.

§2º No caso de aprovação neste processo seletivo, será obrigatório aos(às) licenciandos(as) manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/>.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSITA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. São atribuições dos(as) estudantes quanto à participação no Pibid, conforme Art. 52 da [Portaria Capes n. 90/2024](#):

- I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID.
- II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III - participar de pesquisas e de ações de extensão propostas no âmbito do Pibid;
- IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do subprojeto e do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Pibid, entre elas, evento de abertura, evento de avaliação parcial, evento de encerramento, oficinas em formato online e presencial, atividades integradas a outros eventos da UnB, como Semana Universitária);
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao supervisor e ao coordenador de área;
- VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Pibid; e
- VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, comprometendo-se a cumprir as regras para participação no Pibid, em conformidade com a [Portaria Capes n. 90/2024](#).

§1. É vedado aos(às) bolsistas de iniciação à docência assumir as atribuições dos(as) professores(as) na escola de educação básica, bem como as atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UnB. Ou seja, o(a) bolsista de iniciação à docência não pode substituir o(a) professor(a) supervisor(a) em hipótese alguma.

§2. O(A) estudante não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do subprojeto ao qual está vinculado(a).

4.2 A carga horária do(a) estudante(a) bolsista Pibid será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, conforme Plano de Atividades validado pelos(as) coordenadores(as) e supervisores(as) dos subprojetos.

4.3 O(A) estudante de iniciação à docência deverá comunicar qualquer irregularidade no andamento do Pibid ao(à) docente supervisor(a) e ao(à) coordenador(a) de sua área de conhecimento

5. DA BOLSA

5.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo diretamente pago pela CAPES, em conta corrente indicada pelo(a) bolsista;

5.2. A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnB e, conseqüentemente, dos seus respectivos subprojetos depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas, oriunda da CAPES, conforme o Art. 58 da [Portaria CAPES n. 90/2024](#).

5.3. A manutenção do vínculo do(a) licenciando(a) do Pibid passará por constante avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) coordenador(a) de área do subprojeto ao qual o(a) discente esteja vinculado(a). O(A) estudante poderá ser desligado(a) do Programa caso: i) afaste-se das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias; ii) descumpra as normas estabelecidas pela [Portaria CAPES n. 90/2024](#) e [Edital Capes n. 10/2024](#); iii) tenha desempenho insatisfatório ou desabonador; iv) fique comprovada irregularidade em sua conduta; v) realize trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso; vi) ocorra o encerramento do subprojeto ou do Projeto Institucional; ou vii) o próprio bolsista solicite seu desligamento.

5.4. É competência do(a) coordenador de área a comunicação do desligamento do(a) discente, acompanhada de um relatório explicativo, ao coordenador institucional do Pibid da UnB;

5.5. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) estudante, haverá remanejamento da bolsa para outro(a) estudante do subprojeto do cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, no [Edital Capes n. 10/2024](#) e na [Portaria CAPES n. 90/2024](#), das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento de formulário no link <https://forms.gle/CQaPSKZKNEz1Wj9i8>.

6.3. Os documentos a serem anexados no ato da inscrição são os seguintes:

- I - cópia de documento de oficial com foto (tais como RG e CNH);
- II - comprovante de matrícula mais recente;
- III - histórico escolar atualizado com IRA;
- IV - currículo cadastrado na Plataforma Freire;
- V - carta de intenções.

6.4. As inscrições ocorrerão no período de **16 a 30 de junho de 2025** no endereço eletrônico informado em 6.2.

6.5. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.6. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 6.3 acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) na Etapa 1.

6.7. Dúvidas podem ser encaminhadas à coordenadora do subprojeto Letras Português (Ensino Fundamental - anos finais), Profa. Edna Cristina Muniz da Silva, por meio do endereço eletrônico ednacris@gmail.com.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1. A responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos(as) estudantes caberá à coordenadora do subprojeto.

7.2. Além dos requisitos já explicitados nos itens anteriores (3.1, 6.3 e 6.4), a seleção constará da avaliação de:

I - carta de intenções: que consistirá em um texto produzido pelo(a) candidato(a) e que deverá ter, nomáximo, 3500 caracteres (com espaços), a ser inserido no Formulário de Inscrição.

II - entrevista: a ser realizada em formato presencial ou remoto, entre os dias **7 e 11 de julho de 2025**, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente no site do DEG.

7.3. Os critérios mínimos de avaliação da carta de intenções são:

I - análise crítica sobre a sua própria trajetória da educação básica até o ingresso na educação superior (até 3,0 pontos);

II - justificativa do(a) candidato(a) sobre o seu interesse em participar do Pibid (até 3,0 pontos);

III - planos e expectativas relacionadas ao desenvolvimento de projetos na rede pública de ensino e à integração com as demais atividades acadêmicas da UnB (até 4,0 pontos).

7.3.1. Os critérios de análise da carta de intenções têm caráter classificatório, não havendo nota mínima a ser obtida para ser aprovado(a).

7.4. Os critérios de avaliação da entrevista são:

I - conhecimento do(a) candidato(a) sobre os objetivos do Pibid (até 3,0 pontos);

II - ciência das atribuições do(a) estudante participante do Pibid (até 3,0 pontos);

III - demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo (até 4,0 pontos).

7.5. Os(As) estudantes deverão obter nota final igual ou maior a 7,0 (a partir da média entre as duas etapas de seleção para fins de aprovação).

7.6. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando percentual mais próximo do exigido para integralização do Curso e, como critério adicional de desempate, será priorizado(a) aquele(a) com maior pontuação de IRA.

7.7. A classificação obedecerá à ordem decrescente de notas finais.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso por escrito, conforme cronograma do item 9, após a divulgação do resultado parcial, encaminhando sua solicitação à Profa. Edna Cristina Muniz da Silva para o e-mail ednacris@gmail.com.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma seguirá o disposto no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1: Cronograma

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	13 de junho
Período de inscrições (formulário online)	16 a 30 de junho
Etapa 1: homologação das inscrições (avaliação dos requisitos a ser divulgada na página do DEG)	1º de julho
Período para interposição de recurso à Etapa 1: homologação das inscrições - enviar para o e-mail ednacris@gmail.com	2 de julho (até às 18h)
Resultado do recurso	3 de julho
Divulgação do cronograma de entrevistas	4 de julho
Etapa 2: período de seleção (avaliação da carta de intenções e realização da entrevista em formato remoto ou presencial)	7 a 11 de julho
Resultado preliminar (a ser divulgado na página do DEG)	14 de julho
Prazo para interposição de recurso ao resultado da Etapa 2 para o e-mail ednacris@gmail.com	15 de julho
Resultado do recurso	16 de julho
Divulgação do resultado final	17 de julho

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para o esclarecimento de dúvidas e informações adicionais, os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com a coordenadora de área Letras Português (Ensino Fundamental: anos finais), Profa. Edna Cristina Muniz da Silva, pelo e-mail ednacris@gmail.com.

10.2. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID e os(as) docentes coordenadores(as) de área.

10.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Capes/MEC ou do Decanato de Ensino de Graduação (DEG), seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. Dúvidas gerais podem ser dirimidas mediante o envio de mensagem à DAPLI/PIBID, e-mail: dapli.pibid@unb.br

Jéssica de Almeida
Coordenadora Institucional do PIBID/UnB 2024/2026

Paulo Roberto Menezes Lima Junior

Edna Cristina Muniz da Silva

Coordenadora de área do subprojeto Letras Português Presencial - Ensino Fundamental (anos finais)
PIBID/UnB 2024-2026



Documento assinado eletronicamente por **Edna Cristina Muniz da Silva, Coordenador(a) de área do PIBID**, em 16/06/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12807480** e o código CRC **4B6248C3**.